

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

Despacho n.º 3527/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 23 de fevereiro de 2018, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Instituto, da assistente técnica Carla Denise Correia Simões, com remuneração idêntica à atualmente detida, entre a 1.ª e a 2.ª posição e o 5.º e 7.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O presente despacho produz efeito desde 23 de fevereiro de 2018.

27 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos José Liberato Baptista*.

311165123

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 4654/2018

Por despacho de 8 de janeiro de 2018 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, exarado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, foi aprovada a atualização da constituição da Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Montemor-o-Novo, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e integrando um representante das seguintes entidades e serviços:

Autoridade Nacional de Proteção Civil;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, que preside;
Direção Geral do Território;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Agência Portuguesa do Ambiente — APA/ARH Alentejo;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Turismo de Portugal, I. P.;
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
Infraestruturas de Portugal;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
Direção Regional de Cultura do Alentejo;
Instituto Nacional de Aviação Civil;
ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações;
Guarda Nacional Republicana;
EDP — Energias de Portugal;
REN — Rede Elétrica Nacional;
Administração Regional de Saúde do Alentejo;
Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo;
Câmara Municipal de Évora;
Câmara Municipal de Vendas Novas;
Câmara Municipal de Coruche;
Câmara Municipal de Viana do Alentejo;
Câmara Municipal de Arraiolos;
Câmara Municipal de Alcácer do Sal;
Câmara Municipal de Montijo.

5 de fevereiro de 2018. — O Presidente, *Roberto Pereira Grilo*.
611232718

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 3528/2018

O sector das energias renováveis em Portugal, com a aprovação de centrais para a produção de energia solar fotovoltaica, tem assistido a um interesse acrescido dos investidores, facto que se reflete no elevado número de pedidos de licenciamento apresentados junto da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).

A certeza e rigor da informação prestada pelos diferentes operadores, em particular a DGEG e os concessionários das Redes Nacionais de Transporte e Distribuição, bem como as exigências de processos transparentes que permitam o acesso simplificado, permanente e atualizado à informação relevante para a formação da vontade de investir pelos promotores e instrução dos respetivos pedidos de licenciamento, constituem uma prioridade que cumpre tornar efetiva.

Um dos elementos instrutórios dos pedidos de licenciamento legalmente exigido é a informação sobre a existência de capacidade de receção e as condições de ligação à rede, emitida pelo operador da rede a que o requerente se pretenda ligar.

A razão de ser daquela declaração subsiste na indicação da eventual viabilidade do projeto, face à capacidade da rede elétrica receber a energia que se pretende produzir. Assim, esta declaração emitida pelo operador da rede reforçará a sua credibilidade se dela decorrer uma prévia articulação com a DGEG — concedente, que é quem irá instruir o pedido de licenciamento e, em alguns casos, decidir.

Foi neste contexto que, em novembro de 2017, determinei a DGEG a divulgação atualizada *online* da totalidade das zonas de rede, informando relativamente aos seus elementos essenciais e relevantes para os investidores e interessados, em particular, a sua disponibilidade em matéria de capacidade de injeção, restrições e reservas de capacidade de injeção.

Decorrido este tempo, bem como os desenvolvimentos supervenientes com impacto nesta matéria, em particular os decorrentes da aprovação da Portaria n.º 62/2018, de 2 de março, que aprovou o regulamento para atribuição de licenças de produção ou aceitação de comunicação prévia para a produção de eletricidade em regime especial e no regime remuneratório geral, cumpre reforçar o apoio aos investidores na tomada de decisão respondendo às suas legítimas expectativas, prosseguindo o interesse público, bem como o reforço da transparência no setor da eletricidade.

Assim, ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto, do Senhor Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, determino o seguinte:

1 — É criada uma *Task Force*, denominada *Task Force* para a otimização e implementação dos mecanismos de simplificação, transparência e certeza da informação relativa aos elementos essenciais e relevantes de cada zona de rede, com a seguinte composição:

- Dr.ª Ana Lúcia de Jesus Costa Avelar Dias, Técnica Especialista do meu Gabinete, que coordena;
- Dois representantes da DGEG;
- Um representante do Operador da Rede de Transporte;
- Um representante do Operador da Rede de Distribuição.

2 — A *Task Force* tem por missão:

a) Promover a análise dos processos e procedimentos atualmente existentes na instrução dos pedidos de licença de produção ou aceitação de comunicação prévia para a produção de eletricidade em regime especial e no regime remuneratório geral, em especial, na emissão da informação sobre a existência de capacidade de receção e as condições de ligação à rede, emitida pelo operador da rede a que o requerente se pretenda ligar, tendo em vista a efetiva coordenação pelo concedente e articulação entre a DGEG e os operadores de rede;

b) Propor e implementar os mecanismos necessários a disponibilização *online* da totalidade das zonas de rede elétrica, informando, nomeadamente, a sua disponibilidade em matéria de capacidade de injeção, restrições e reservas de capacidade de injeção.

3 — A *Task Force* deve, no prazo de 15 dias, a contar da data da sua constituição, apresentar, um relatório fundamentado com as propostas de atuação para a prossecução da sua missão.

4 — Os membros da *Task Force* podem-se fazer acompanhar por técnicos das entidades que representam.

5 — A atividade dos membros da *Task Force* não é remunerada.

6 — O presente despacho produz efeitos no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

29 de março de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

311242698

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 4655/2018

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do